

Portaria nº 134/2024-MPC/PA

Dispõe sobre as atribuições cometidas e delegadas ao Subprocurador-Geral de Contas e ao Secretário do Órgão pelo Procurador-Geral de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), estabelece, em seu art. 4º-A, que o Subprocurador-Geral de Contas, além de substituir o Procurador-Geral de Contas, exercerá as funções e atribuições que lhe forem por este delegadas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 09/1992 estatui, ainda, em seu art. 23, as atribuições de competência do Secretário do Órgão, dentre as quais as de executar os serviços compatíveis ou decorrentes de sua função determinados pelo Procurador-Geral de Contas, bem assim de ordenar, por delegação, a execução de despesas, *ex vi* dos incisos VIII e IX de referido dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (aprovado pela Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio), que prevê a possibilidade de delegação das atribuições do Procurador-Geral de Contas;

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições é instrumento de descentralização administrativa, com reconhecido intuito de assegurar maior racionalidade e celeridade à gestão;

RESOLVE:

Art. 1º COMETER, ao Subprocurador-Geral de Contas, o exercício das atribuições de Secretário do Colégio de Procuradores de Contas e de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º DELEGAR, ao Subprocurador-Geral de Contas, os atos de gestão declaratórios e decisórios relativos aos membros do Órgão, especialmente:

I – Averbação e contagem de tempo de serviço, gozo e conversão de férias, licenças e demais afastamentos;

II - Substituição e acumulação de procuradorias e funções;

III - Escalas de trabalho, férias, sobreavisos e plantões;

IV – Prevenções, conexões, continências, suspeições, impedimentos e conflitos de atribuições.

Art. 3º DELEGAR, ao Secretário do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, atribuições para praticar atos de gestão declaratórios e decisórios ordinários de cunho administrativo, orçamentário e financeiro, não abrangidos pela delegação ao Subprocurador-Geral de Contas de que trata o art. 2º, bem assim de ordenar a execução de despesas do Órgão, resguardada a competência protocolar e legal específica do Procurador-Geral de Contas disposta no art. 12 da Lei Complementar nº 09/1992 e em outros diplomas.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 030/2023-MPC/PA e nº 031/2023-MPC/PA, de 23/01/2023 e nº 315/2023-MPC/PA, de 15/06/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2024.

Belém/PA, *data da assinatura eletrônica.*

Assinado eletronicamente
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
Procurador-Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 134/2024-MPC/PA

Dispõe sobre as atribuições cometidas e delegadas ao Subprocurador-Geral de Contas e ao Secretário do Órgão pelo Procurador-Geral de Contas. O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), estabelece, em seu art. 4º-A, que o Subprocurador-Geral de Contas, além de substituir o Procurador-Geral de Contas, exercerá as funções e atribuições que lhe forem por este delegadas; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 09/1992 estatui, ainda, em seu art. 23, as atribuições de competência do Secretário do Órgão, dentre as quais as de executar os serviços compatíveis ou decorrentes de sua função determinados pelo Procurador-Geral de Contas, bem assim de ordenar, por delegação, a execução de despesas, ex vi dos incisos VIII e IX de referido dispositivo; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (aprovado pela Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio), que prevê a possibilidade de delegação das atribuições do Procurador-Geral de Contas; CONSIDERANDO que a delegação de atribuições é instrumento de descentralização administrativa, com reconhecido intuito de assegurar maior racionalidade e celeridade à gestão;

RESOLVE:

Art. 1º COMETER, ao Subprocurador-Geral de Contas, o exercício das atribuições de Secretário do Colégio de Procuradores de Contas e de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Art. 2º DELEGAR, ao Subprocurador-Geral de Contas, os atos de gestão declaratórios e decisórios relativos aos membros do Órgão, especialmente: I – Averbação e contagem de tempo de serviço, gozo e conversão de férias, licenças e demais afastamentos; II - Substituição e acumulação de procuradorias e funções; III - Escalas de trabalho, férias, sobreavisos e plantões; IV – Prevenções, conexões, continências, suspeições, impedimentos e conflitos de atribuições. Art. 3º DELEGAR, ao Secretário do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, atribuições para praticar atos de gestão declaratórios e decisórios ordinários de cunho administrativo, orçamentário e financeiro, não abrangidos pela delegação ao Subprocurador-Geral de Contas de que trata o art. 2º, bem assim de ordenar a execução de despesas do Órgão, resguardada a competência protocolar e legal específica do Procurador-Geral de Contas disposta no art. 12 da Lei Complementar nº 09/1992 e em outros diplomas. Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 030/2023-MPC/PA e nº 031/2023-MPC/PA, de 23/01/2023 e nº 315/2023-MPC/PA, de 15/06/2023. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2024.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1055793

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº 31/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2024/247722)

Designa fiscais de Contrato Administrativo A Secretária, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 315/2023/MPC-PA, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 376/2023/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS, matrícula nº 200084, no seu impedimento, o servidor MARCELO CARDOSO NAGANO, matrícula nº 200288, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 09/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e MSS Móveis Corporativos Ltda (CNPJ 48.347.346/0001-97), para aquisição de mobiliário. Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere: I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contra-

to, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção; IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo; V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada; VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término; VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA 26 de março de 2024.

Cláudia Guerreiro Salame

Secretária

Protocolo: 1055656

Portaria Nº 30/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2023/324514)

Designa fiscais de Contrato Administrativo

A Secretária, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 376/2023/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR, matrícula nº 200020, no seu impedimento, a servidora GIOYA KARINA CATELE BRASIL, matrícula nº 200194, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 08/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e K R G Bento Eireli (CNPJ 18.932.464.0001-00), para contratação de confecção de bandeiras Brasil.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA 26 de março de 2024.

Cláudia Guerreiro Salame

Secretária

Protocolo: 1055649

Portaria Nº 29/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2023/324514)

Designa fiscais de Contrato Administrativo

A Secretária, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Portaria nº 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 376/2023/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR, matrícula nº 200020, no seu impedimento, a servidora GIOYA KARINA CATELE BRASIL, matrícula nº 200194 para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 07/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e H de F Pires Serviços Ltda (CNPJ 18.655.861.00001-73), para contratação de confecção de bandeiras do Estado do Pará e do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;